

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**DECRETO Nº 6.217/2.023**

“Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2.024.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e LC nº 218/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 184/SEMFAZ.

**DECRETA:**

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2.024, obedecerá aos seguintes critérios:

Pagamento em cota única até o dia 29 de fevereiro de 2.024, terá desconto de 20% (vinte por cento);

Pagamento em cota única até o dia 28 de março de 2.024, terá desconto de 15% (quinze por cento);

Pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2.024, terá desconto de 10% (dez por cento);

Pagamento em cota única até 31 de maio de 2.024, terá desconto de 5% (cinco) por cento.

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, este poderá ser em até 06 (seis) parcelas.

*Parágrafo único:* O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2.023.

***ALDAIR JÚLIO FERREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:5442FDE0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2023. Edição 3627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>